



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-158121/2026

PROJETO DE PATROCÍNIO SMELJ Nº 07/2026

Referência: Projeto para obtenção de Patrocínio para o evento COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO, em conformidade com o Decreto nº 700/2023.

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria Secretarial nº 91, de 13 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS**, para patrocínio do evento **COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO**, considerando o contido no **Processo Administrativo 01-158121/2026**, bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

1.1 OBJETO: PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS PELO PATROCÍNIO DO EVENTO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

O **Coffee Party CWB – 2ª Edição**, será um evento de atividade física, envolvendo modalidades ginásticas, com previsão e acontecer no dia 13 de setembro de 2026, das 07h às 13h. Será um evento aberto a comunidade, promovendo um ambiente saudável e prazeroso de integração por envolver atividade física, música e diversão, no encerramento da Semana de Combate ao Sedentarismo.



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

1.2 JUSTIFICATIVA: O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a realização do evento **COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**. Com o presente projeto de patrocínio, desejamos possibilitar a aquisição da prestação de serviço para operacionalizar o evento, diversificação de materiais e atividades.

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:

LOTE 1 – OBRIGATÓRIO

- ITEM 01 – PALCO
- ITEM 02 – FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA PARTICIPANTES
- ITEM 03 – FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA EQUIPE
- ITEM 04 – STAFFS
- ITEM 05 – EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO
- ITEM 06 – CABINES SANITÁRIAS
- ITEM 07 – CABINES SANITÁRIAS PCD
- ITEM 08 – AMBULÂNCIA COM MÉDICO
- ITEM 09 – ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS
- ITEM 10 – SACOCHILAS
- ITEM 11 – MÃO DE OBRA DE DJ'S
- ITEM 12 – MURO DE ESCALADA (COM ART)
- ITEM 13 – TENDAS 10X10 (COM ART)
- ITEM 14 – FRUTAS
- ITEM 15 – MESAS E CADEIRAS
- ITEM 16 – BICICLETAS DE SPINNING
- ITEM 17 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

LOTE 2 – OPCIONAL

- **ITEM 01 – KIT DE PETECA**
- **ITEM 02 – FAIXAS DE PREMIAÇÃO**

1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais. Os documentos deverão ser apresentados às **9h do dia 10 de julho de 2026**, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, sediada a Trajano Reis, 282 – Bairro São Francisco.

1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer o material ora elencado, a partir da data da homologação do resultado deste Chamamento Público até a data da realização do evento.

1.6 CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

1.6.1 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

PATROCINADOR:

1.6.1.1 Direito a assinatura como PATROCINADORA em todos os materiais publicitários, de comunicação, material impresso e de divulgação que vierem a ser produzidos para o evento, na proporção de até 100% da marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme manual.:



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

<https://comunicacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/manual-de-identidade-visual/1219> .

1.6.1.2 Autorização para veicular chamada publicitária em veículos de comunicação, bem como postagens em suas redes sociais e inserção de *webbanner* em seu site oficial, com direcionamento para as informações do evento no site da Prefeitura de Curitiba. Neste caso, todo o custo e responsabilidade pela produção ficarão a cargo da PATROCINADORA, ficando a PATROCINADA isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas inserções publicitárias. A PATROCINADORA deverá solicitar para a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude que encaminhará para a Secretaria Municipal de Comunicação Social para aprovação.

1.6.1.3 A marca da PATROCINADORA será inserida em todas as postagens realizadas na página oficial da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, que vierem a ser realizadas durante o período de execução das ações. A Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Curitiba, realizará no mínimo 1 post em *facebook*, ou *instagram*, ou X, ou *tik tok*, ou *linkedin*, podendo realizar 1 *post* como *colab* (publicação em conjunto) e no mínimo duas inserções em tv do ônibus com veiculação de material institucional do evento, contendo a marca do patrocinador e da Prefeitura, 1 (um) material de 15 segundos em 2 formatos (1366 x 768 e 1080 x 1920 pixels) sem áudio, somente imagem, dentro da cota do Município de Curitiba, em período a ser definido pela SECOM.

1.6.1.4 O nome da PATROCINADORA poderá ser inserido em matérias jornalísticas produzidas pela Prefeitura de Curitiba e veiculadas em seu site oficial.

1.6.1.5 A PATROCINADORA receberá o direito para realizar ações e/ou ativações promocionais, no dia, horário e local que receberá o evento, em espaço delimitado pela organização. As artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor. Neste caso, a PATROCINADORA deverá produzir todo o



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

material necessário, com as artes finais devendo ser encaminhadas para aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Comunicação Social.

1.6.1.6 Caso a PATROCINADA ou a PATROCINADORA opte por realizar a divulgação do evento em emissora de Rádio/TV, as outras marcas envolvidas só serão inclusas, desde que não acarretem custos extras para as demais marcas. Para os demais meios que não cobrem custo adicional (multiplicidade de marca) para a inclusão de outras marcas deverão ser respeitadas as regras já estipuladas neste edital.

1.6.1.7 Exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, *folders*, *flyers*, *banners* de divulgação, materiais de identificação) na proporção igualitária da marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento, devendo o material ser previamente aprovado pela SECOM.

1.6.1.8 Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais no dia, horário e local que receberá o evento, dentro do espaço de até 3m x 3m, podendo ser tendas, barracas, stands, veículos, sem emissão sonora, autorizados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e validados pela Secretaria Municipal da Comunicação Social, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, respeitando toda a legislação vigente.

1.6.1.9 Caso a PATROCINADORA opte pela indicação de até outras 06 marcas como suas apoiadoras, esta opção deverá ser solicitada à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e as APOIADORAS receberão o direito de inserção de suas logomarcas em todos os materiais que forem produzidos para o evento, com a taxa



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

de exposição de até 25% da marca da Prefeitura de Curitiba. E ainda, estas APOIADORAS poderão ter seus produtos expostos durante as ações e ativações previstas como contrapartida do Edital de Patrocínio, respeitando a legislação vigente, podendo realizar ação/ativação estabelecida no item 1.6.1.8.

1.6.1.10 Todos os materiais de comunicação deverão ser encaminhados previamente à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, que solicitará a análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

1.6.1.11 Para a inserção das marcas indicadas pela PATROCINADORA nos materiais de comunicação, deverá ser respeitado o prazo limite de **13 de agosto de 2026**, a fim de finalização das artes finais e encaminhamento para produção.

1.6.2 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 Cada proponente apresentará dois envelopes lacrados, o envelope 01 PROPOSTA e o envelope 02 DOCUMENTAÇÃO, no qual deverá estar inserido o “Formulário de Proposta de Patrocínio”, o qual deverá ser entregue à Comissão às **9h do dia 10 de julho de 2026**, na Rua Trajano Reis nº 282 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ. Os envelopes deverão estar devidamente fechados e lacrados e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome do cadastrado, as seguintes informações:



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

Envelope 01 PROPOSTA

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ**
- b) Projeto de Patrocínio nº: 07/2026 – SMELJ**
- c) Local da Abertura: Rua Trajano Reis nº 282**
- d) Dia da Abertura: 10 de julho de 2026**
- e) Hora da Abertura: 9h**
- f) Proponente:**

Envelope 02 DOCUMENTAÇÃO

- a) Órgão ou Entidade: SMELJ**
- b) Projeto de Patrocínio nº 07/2026 – SMELJ**
- c) Local da Abertura: Rua Trajano Reis nº 282**
- d) Dia da Abertura: 10 de julho de 2026**
- e) Hora da Abertura: 9h**
- f) Proponente:**

2.1.1. A abertura dos envelopes e o julgamento será feita imediatamente pela comissão, na presença de todos.

2.2 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante no projeto (ANEXO II), devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

2.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

2.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo administrativo.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Projeto se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A Comissão do projeto lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

4. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE 30%

4.1 A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento.

4.2 A proposta da PATROCINADORA deverá ser apresentada em dois envelopes lacrados (ENVELOPE 01 – PROPOSTA e ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO), que deverão ser apresentados lacrados na data e horário e local estabelecidos no Edital de Patrocínio.

4.3 Abertos os envelopes da PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto para patrocínio.

4.4 A proposta a ser apresentada deve conter a totalidade do LOTE OBRIGATÓRIO, e caso opte pelo acréscimo de pontuação, deverão ser incluídos também a quantidade ofertada para cada item do LOTE OPCIONAL.

4.5 A Comissão Especial de Elaboração de Chamamentos Públicos e Credenciamentos fará a análise das propostas apresentadas no ENVELOPE 01 – PROPOSTA, atribuindo a pontuação final de cada proposta, conforme abaixo:

LOTE OBRIGATÓRIO (todos os itens) – 500 pontos

LOTE OPCIONAL - 01 ponto para cada item disponibilizado para a Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude.

4.6 Caso haja mais de um interessado no lote, será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito no lote obrigatório neste projeto para



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

patrocínio, atingir a maior pontuação, conforme critérios de pontuação descritos no Edital nº 07/2026, para a realização do **COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO**.

4.7 Havendo empate de propostas cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial.

4.8 A Comissão Especial de Elaboração de Chamamentos Públicos e Credenciamentos fará a análise dos documentos exigidos, no Edital, para a habilitação, entregues no ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO, exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante o sorteio.

4.9 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.10 A empresa vencedora assinará a ata de julgamento responsabilizando-se pela entrega total dos itens extras propostos.

4.11 A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no projeto e propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

4.12 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

4.13 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

4.14 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

4.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

5. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO DE PATROCÍNIO

5.1 Para a execução de cada objeto de cada procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

5.2. Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais.

5.3 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a)** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.5 Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.6 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

5.7 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação. Na hipótese de recusa, poderá a comissão convocar o segundo colocado.

5.8 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será(ão) INABILITADA(S).

5.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverá ser apresentado com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

5.10 A não assinatura do Termo de Patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 90, parágrafo 5 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

5.12 Será descrito no Contrato de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.

5.13 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do edital para o evento **COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO**.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A proponente vencedora do procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

6.2 Em contraprestação ao patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para exposição publicitária de sua marca e de suas apoiadoras, conforme previsto neste edital.

6.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa e/ou político-partidária.

6.4 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município de Curitiba, devendo ser solicitadas à Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude e à Secretaria Municipal da Comunicação Social.

A PATROCINADORA obrigará-se-á:

a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste

Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.

d) Produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços previstos no Chamamento Público proposto com até 3 (três) dias úteis de antecedência, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sempre respeitando a data limite prevista para a entrega de cada item dos lotes OBRIGATÓRIO e OPCIONAL.

e) Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

f) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;

g) Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio com a produção, aquisição e fornecimento dos materiais e serviços segundo a quantidade proposta, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre a data de assinatura do contrato deste Chamamento Público e o dia **13 de setembro de 2026**, sempre respeitando a data limite prevista para a entrega de cada item dos lotes OBRIGATÓRIO e OPCIONAL, sob pena de multa equivalente a 30% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

h) Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;

i) Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 30% do valor efetivo

total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 30% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

j) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

k) Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.

l) Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um, sendo até 100% da marca PATROCINADORA, e de até 25% da marca de cada apoiador, em relação à marca da Prefeitura de Curitiba.

m) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

n) A empresa PATROCINADORA deverá entregar no local e dia agendando todos os materiais previstos no edital de Chamamento Público.

6.5 São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.

b) Realizar o evento **COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO**, onde serão usados os bens/serviços, objetos desse Chamamento Público para Patrocínio, no domingo, **13 de setembro de 2026, das 7h às 13h.**

c) Aprovar a produção de artes, layouts e locais para realização de ações e ativações promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado.

d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.

e) Notificar por escrito a PATROCINADORA, se atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

f) Conferir e controlar a quantidade e qualidade dos materiais e serviços fornecidos e/ou prestados pela PATROCINADORA.

g) Vetar a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA, e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um no Edital de Patrocínio.



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

h) Se por motivos de interesse público e/ou necessidade da PATROCINADA os locais previstos precisarem ser substituídos por outros, a PATROCINADORA será informada até 48 (quarenta e oito) horas antes da ação.

l) Se no dia da ação as condições de tempo e/ou solo de determinado local não permitirem a realização, esta será cancelada e a situação será informada imediatamente para a PATROCINADORA.

7. DAS PENALIDADES

7.1A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

7.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

b) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a

natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para o cumprimento do objeto deste Projeto de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023.

8.2 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento discriminado neste projeto.

8.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

8.4 A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

(Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

8.5 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título

8.6 O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

8.7 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

8.8 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

8.9 Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Parceria de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 14.133/21, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.10 A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

8.11 Após aprovação dos materiais, conforme item 6.5 alínea d, a empresa declarada como vencedora dever estar ciente de que a entrega dos materiais ora elencado do lote obrigatório, será em **13 de setembro de 2026**, dia da ação. Caso opte por ofertar itens do lote opcional, o(s) mesmo(o) deverá(ão) ser entregue(s) no dia da ação, ou no(s) local(is) indicado(s) pelo Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba.

8.12 Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

8.13 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

8.14 Se por motivos alheios às partes, o evento não puder ser realizado na data prevista, ficam acordados que o mesmo será realizado, no mesmo formato, em outra data a ser definida pela PATROCINADA.

8.15 O local de execução da ação será definido após a homologação do resultado deste edital.

8.16 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Cadastro para Patrocinadores**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

8.17 Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997, em período eleitoral.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

Curitiba, 13 de junho de 2026.

José Severiano Machado Netto
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Patrocínio:

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO



**EDITAL DE PATROCÍNIO
COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO
ANEXO I**

DESCRIPTIVO DE ITENS DO PROJETO

LOTE 1: OBRIGATÓRIO

Item 1 – FORNECIMENTO DE PALCO (com ART)

Locação de 1 (um) palco com cobertura de tamanho aproximado de 6x4x1,60. Piso de tablados de madeira chapa naval 2 x 1m com 18mm de espessura aproximadamente na cor preta, unidos através de parafusos M10, uniformes evitando desnível entre as uniões, 01 rampa de acesso e 01 escada de acesso conforme normativas com 1,80m de largura aproximadamente e corrimão, piso da escada em chapa naval 18mm e com toda a estrutura em aço galvanizado. Forração do piso em carpete preto e saia em todo entorno com tecido suplex na cor preta. Com ART.

Item 2 – FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA PARTICIPANTES

Fornecimento de 1000 (um mil camisetas) alusivas ao evento, para distribuição aos participantes para identificação, em manga curta e tamanhos variados, confeccionadas em tecido misto (67% poliéster e 33% viscose, costura em *overlock* com 100% poliéster), com gola redonda e com aplicação de logomarcas conforme arte final fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia na parte frontal e nas costas.

Item 03 – FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA COORDENAÇÃO E EQUIPE DE TRABALHO

Fornecimento de 200 (duzentas) camisetas alusivas ao evento, para distribuição aos profissionais, com identificação, em manga curta e tamanhos variados, diferentes das cores que serão fornecidas aos participantes, confeccionadas em tecido misto (67% poliéster e 33% viscose, costura em *overlock* com 100% poliéster), com gola redonda e com aplicação de logomarcas conforme arte final fornecida pela Secretaria Municipal



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia na parte frontal e nas costas.

Item 04 – STAFFS

Contratação de empresa para prestação de serviços de 30 (trinta) staffs, para organização e monitoramento dos materiais de esporte e lazer no local do evento.

Todos devem ter idade igual ou acima de 18 anos e como escolarização mínima, o ensino médio completo.

Todos os contratados deverão se apresentar uniformizados no local dos eventos em horário informado pelo solicitante, conforme agendamento, e permanecer no local indicado pela organização por um período de até 05 (cinco) horas, podendo ser distribuídos em turnos manhã e tarde.

Item 05 – EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO (com ART)

Locação de 01 (um) equipamento de sonorização para evento de médio porte, contendo: Uso externo - 01 console de mixagem de áudio com total controle “digital”, com 16 (dezesseis) entradas físicas com conector xlr-3. Cada canal deverá possuir controle de ganho, filtro passa altas, inversor de polaridade, phantom power, equalizador paramétrico de 4 bandas, 02 processadores de dinâmica, 08 (oito) endereçamentos para auxiliares / buses, além de endereçamento para saídas principais estéreo e mono. O console deverá possuir um rack de efeitos virtuais com 04 (quatro) máquinas de efeito com parâmetros editáveis, e no mínimo 4 equalizadores gráficos de 31 bandas para inserção nos canais ou buses. O console deverá possuir memórias de cenas de todos os parâmetros com no mínimo 100 posições de memória. O console deverá possuir 08 (oito) saídas físicas em conexão xlr3, 02 jogos de andaimes para elevação das caixas acústicas, cabeamento necessário para o funcionamento do som. 01 main power (distribuidor de energia de no mínimo 80a, com disjuntores individuais para cada saída, sistema de segurança) e barra de aterramento, 04 tomadas 110v, 03 tomadas 220v. 04 caixas para retorno deverão ser apropriadas para monitoração com no mínimo 02 vias (alto-falante e driver de



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

compressão de alta frequência); podendo ser do tipo passivo com crossover interno e amplificação externa corretamente dimensionada ou do tipo ativo com crossover e amplificação interna embutida. Cada caixa deverá ser capaz de fornecer 115 db spl”c” a dois metros de distância em regime de operação normal e atender à resposta de frequência plana entre 90 hz a 12000 hz (+-3db). Com ART.

Item 06 – CABINES SANITÁRIAS

Locação de 06 (seis) cabines sanitárias, confeccionadas em polietileno, nas medidas mínimas de 1,20 x 2,40 x 2,20m, contendo caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, com assento sanitário, porta com fechadura com indicador “livre/ocupado”, tubo de respiro, com suporte e fornecimento de papel higiênico, com identificação “masculino/feminino”. Durante toda a locação/evento deverá ser mantida a limpeza e manutenção das cabinas sanitárias com fornecimento de produtos saneantes e papel higiênico e sucção diária. Os produtos saneantes devem ser de 1.º linha (nunca a base de formol) e diluídos de forma a garantir a assepsia e o conforto dos usuários entre uma manutenção e outra. Condições dos efluentes retirados das unidades com destino ambiental correta por caminhão limpa fossa.

Item 07 – CABINES SANITÁRIAS PCD

Locação de 02 (duas) cabines sanitárias confeccionadas em polietileno, nas medidas mínimas de 1,20 x 2,40 x 2,20m, contendo caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, porta com fechadura com indicador “livre/ocupado”, com assento/vaso sanitário diferenciado que evita a visualização dos dejetos, porta com fechadura (aldrava) com indicador de "ocupado"/"livre", tubo de respiro, com suporte e fornecimento de papel higiênico, com identificação “masculino/feminino”. A porta deve abrir em até 180° de abertura, com piso antiderrapante, corrimão interno (lado direito e esquerdo) e rampa. Durante toda a locação/evento deverá ser mantida a limpeza e manutenção das cabinas sanitárias com fornecimento de produtos saneantes e papel higiênico e sucção diária. Os produtos saneantes devem ser de 1.º linha (nunca a base



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

de formol) e diluídos de forma a garantir a assepsia e o conforto dos usuários entre uma manutenção e outra. Condições dos efluentes retirados das unidades com destino ambiental correta por caminhão limpa fossa.

Item 08 – AMBULÂNCIAS SUPORTE AVANÇADO “D” - COM EQUIPE COMPOSTA POR MÉDICO, ENFERMEIRO E CONDUTOR (SOCORRISTA)- CONFORME RESOLUÇÃO 358/2015 (SESA-PR)

Fornecimento de 01 (um) serviço de ambulância suporte avançado “D”, conforme resolução 358/2015 (SESA-PR), com equipe composta por médico, enfermeiro e condutor (socorrista) para acompanhamento durante o evento.

Item 09 – ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS

Fornecimento de 6000 (seis mil) copos/garrafas de água mineral sem gás, com no mínimo 200ml cada, para hidratação dos participantes.

Item 10 – SACOCHILAS

Fornecimento de 1000 (mil sacochilas) para distribuição para os participantes levarem seus pertences pessoais. Sacochila do tipo saco, fechamento por cordão na parte de cima, alças no ombro para conforto na hora de carregar a bolsa, tecido resistente à água, volume mínimo de 3l.

Item 11 – DJ’S

Contratação de 02 (dois) Dj’s, com equipamentos apropriados para movimentar o evento musicalmente, podendo ser distribuídos em turnos manhã e tarde.

Item 12 – MURO DE ESCALADA (COM ART)

Locação de estrutura metálica medindo aproximadamente 6,5m x 1,30m (altura x largura). Com andaimes autossustentáveis, no mínimo 02 vias escaláveis resinadas ou similares; com fechamento lateral em tecidos. Equipamento homologado. Área útil



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

para montagem, aproximadamente 60m. Transporte, Montagem e Desmontagem do equipamento, Assessoria e equipamentos técnicos de segurança (cordas para escalada, mosquetões com trava de rosca, roldanas, capacetes e cadeirinhas de segurança). Conforme normatização da ABNT para confecção e utilização dos equipamentos. ART válida nos dias dos eventos para os itens descritos acima.

Item 13 – TENDA (COM ART)

Locação de 4 (quatro) tendas 10x10 (100m²) em aço galvanizado e lona de PVC, incluindo a montagem e laudo (ART).

Item 14 – MESA DE FRUTA

Fornecimento mesas de frutas, com frutas da época, para 1.000 (mil) pessoas, com no mínimo de 5 (cinco) tipos de frutas, que devem ser entregues higienizadas e prontas para consumo. As frutas picadas, deverão ser servidas em potes plásticos, descartáveis e deve ser fornecido coolers com gelo para o acondicionamento das mesmas durante todo o período do evento.

Item 15 – MESAS E CADEIRAS

Locação de 30 (trinta) mesas plásticas quadradas, empilháveis, pés fixos, brancas, sem furo central, incluindo os serviços de transporte.

Locação de 100 cadeiras plásticas em PVC, sem apoio de braço, cor branca, incluindo serviços de transporte.

Item 16 – BICICLETAS DE SPINNING

Locação de 40 (quarenta) bicicletas de spinning, em aço ou alumínio, nas dimensões de 136x61x179 (cm) ou 143,5x51x120 (cm) (C x L X A).



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

Item 17 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Contratação de profissional de educação física com CREF ativo, para ministrar aulas de spinning e de palco nas modalidades yoga, treinamento funcional, ritmos e fit dance. Total de horas/aulas 20 (vinte horas).

LOTE 2: LOTE OPCIONAL

Caso opte por apresentar o lote opcional, a PATROCINADORA poderá disponibilizar à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, os itens descritos abaixo, até a data do evento:

Item 01 – KIT DE PETECA

Fornecimento de 10 kits de peteca, contendo:

100 petecas, 250 metros de linhas demarcatórias elásticas e 10 redes.

Item 02 – FAIXAS DE PREMIAÇÃO

Fornecimento de 32 (trinta e dois) kits com duas faixas, confeccionadas em cetim, personalizadas, com frases a serem determinadas pela PATROCINADA, mais escarapela com altura 7cm, largura 7cm, comprimento 1m 60cm e peso 50g.



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PARCERIA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Parceria de Patrocínio,

Para que se realize o evento **COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO**, a empresa(*nome completo da empresa*), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 07/2026 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais a serem fornecidos:

LOTE 1: OBRIGATÓRIO

Item 1 – FORNECIMENTO DE PALCO (com ART)

Locação de 1 (um) palco com cobertura de tamanho aproximado de 6x4x1,60. Piso de tablados de madeira chapa naval 2 x 1m com 18mm de espessura aproximadamente na cor preta, unidos através de parafusos M10, uniformes evitando desnível entre as uniões, 01 rampa de acesso e 01 escada de acesso conforme normativas com 1,80m de largura aproximadamente e corrimão, piso da escada em chapa naval 18mm e com toda a estrutura em aço galvanizado. Forração do piso em carpete preto e saia em todo entorno com tecido suplex na cor preta. Com ART.

Item 2 – FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA PARTICIPANTES

Fornecimento de 1000 (um mil camisetas) alusivas ao evento, para distribuição aos participantes para identificação, em manga curta e tamanhos variados, confeccionadas em tecido misto (67% poliéster e 33% viscose, costura em *overlock*



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

com 100% poliéster), com gola redonda e com aplicação de logomarcas conforme arte final fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia na parte frontal e nas costas.

Item 03 – FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA COORDENAÇÃO E EQUIPE DE TRABALHO

Fornecimento de 200 (duzentas) camisetas alusivas ao evento, para distribuição aos profissionais, com identificação, em manga curta e tamanhos variados, diferentes das cores que serão fornecidas aos participantes, confeccionadas em tecido misto (67% poliéster e 33% viscose, costura em *overlock* com 100% poliéster), com gola redonda e com aplicação de logomarcas conforme arte final fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia na parte frontal e nas costas.

Item 04 – STAFFS

Contratação de empresa para prestação de serviços de 30 (trinta) staffs, para organização e monitoramento dos materiais de esporte e lazer no local do evento.

Todos devem ter idade igual ou acima de 18 anos e como escolarização mínima, o ensino médio completo.

Todos os contratados deverão se apresentar uniformizados no local dos eventos em horário informado pelo solicitante, conforme agendamento, e permanecer no local indicado pela organização por um período de até 05 (cinco) horas, podendo ser distribuídos em turnos manhã e tarde.

Item 05 – EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO (com ART)

Locação de 01 (um) equipamento de sonorização para evento de médio porte, contendo: Uso externo - 01 console de mixagem de áudio com total controle “digital”, com 16 (dezesseis) entradas físicas com conector xlr-3. Cada canal deverá possuir controle de ganho, filtro passa altas, inversor de polaridade, phantom power, equalizador paramétrico de 4 bandas, 02 processadores de dinâmica, 08 (oito)



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

endereçamentos para auxiliares / buses, além de endereçamento para saídas principais estéreo e mono. O console deverá possuir um rack de efeitos virtuais com 04 (quatro) máquinas de efeito com parâmetros editáveis, e no mínimo 4 equalizadores gráficos de 31 bandas para inserção nos canais ou buses. O console deverá possuir memórias de cenas de todos os parâmetros com no mínimo 100 posições de memória. O console deverá possuir 08 (oito) saídas físicas em conexão xlr3, 02 jogos de andaimes para elevação das caixas acústicas, cabeamento necessário para o funcionamento do som. 01 main power (distribuidor de energia de no mínimo 80a, com disjuntores individuais para cada saída, sistema de segurança) e barra de aterramento, 04 tomadas 110v, 03 tomadas 220v. 04 caixas para retorno deverão ser apropriadas para monitoração com no mínimo 02 vias (alto-falante e driver de compressão de alta frequência); podendo ser do tipo passivo com crossover interno e amplificação externa corretamente dimensionada ou do tipo ativo com crossover e amplificação interna embutida. Cada caixa deverá ser capaz de fornecer 115 db spl”c” a dois metros de distância em regime de operação normal e atender à resposta de frequência plana entre 90 hz a 12000 hz (+-3db). Com ART.

Item 06 – CABINES SANITÁRIAS

Locação de 06 (seis) cabines sanitárias, confeccionadas em polietileno, nas medidas mínimas de 1,20 x 2,40 x 2,20m, contendo caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, com assento sanitário, porta com fechadura com indicador “livre/ocupado”, tubo de respiro, com suporte e fornecimento de papel higiênico, com identificação “masculino/feminino”. Durante toda a locação/evento deverá ser mantida a limpeza e manutenção das cabinas sanitárias com fornecimento de produtos saneantes e papel higiênico e sucção diária. Os produtos saneantes devem ser de 1.º linha (nunca a base de formol) e diluídos de forma a garantir a assepsia e o conforto dos usuários entre uma manutenção e outra. Condições dos efluentes retirados das unidades com destino ambiental correta por caminhão limpa fossa.



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

Item 07 – CABINES SANITÁRIAS PCD

Locação de 02 (duas) cabines sanitárias confeccionadas em polietileno, nas medidas mínimas de 1,20 x 2,40 x 2,20m, contendo caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, porta com fechadura com indicador “livre/ocupado”, com assento/vaso sanitário diferenciado que evita a visualização dos dejetos, porta com fechadura (aldrava) com indicador de "ocupado"/"livre", tubo de respiro, com suporte e fornecimento de papel higiênico, com identificação “masculino/feminino”. A porta deve abrir em até 180° de abertura, com piso antiderrapante, corrimão interno (lado direito e esquerdo) e rampa. Durante toda a locação/evento deverá ser mantida a limpeza e manutenção das cabinas sanitárias com fornecimento de produtos saneantes e papel higiênico e sucção diária. Os produtos saneantes devem ser de 1.º linha (nunca a base de formol) e diluídos de forma a garantir a assepsia e o conforto dos usuários entre uma manutenção e outra. Condições dos efluentes retirados das unidades com destino ambiental correta por caminhão limpa fossa.

Item 08 – AMBULÂNCIAS SUPORTE AVANÇADO “D” - COM EQUIPE COMPOSTA POR MÉDICO, ENFERMEIRO E CONDUTOR (SOCORRISTA)- CONFORME RESOLUÇÃO 358/2015 (SESA-PR)

Fornecimento de 01 (um) serviço de ambulância suporte avançado “D”, conforme resolução 358/2015 (SESA-PR), com equipe composta por médico, enfermeiro e condutor (socorrista) para acompanhamento durante o evento.

Item 09 – ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS

Fornecimento de 6000 (seis mil) copos/garrafas de água mineral sem gás, com no mínimo 200ml cada, para hidratação dos participantes.

Item 10 – SACOCHILAS

Fornecimento de 1000 (mil sacochilas) para distribuição para os participantes levarem seus pertences pessoais. Sacochila do tipo saco, fechamento por cordão na parte de



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

cima, alças no ombro para conforto na hora de carregar a bolsa, tecido resistente à água, volume mínimo de 3l.

Item 11 – DJ'S

Contratação de 02 (dois) Dj's, com equipamentos apropriados para movimentar o evento musicalmente, podendo ser distribuídos em turnos manhã e tarde.

Item 12 – MURO DE ESCALADA (COM ART)

Locação de estrutura metálica medindo aproximadamente 6,5m x 1,30m (altura x largura). Com andaimes autossustentáveis, no mínimo 02 vias escaláveis resinadas ou similares; com fechamento lateral em tecidos. Equipamento homologado. Área útil para montagem, aproximadamente 60m. Transporte, Montagem e Desmontagem do equipamento, Assessoria e equipamentos técnicos de segurança (cordas para escalada, mosquetões com trava de rosca, roldanas, capacetes e cadeirinhas de segurança). Conforme normatização da ABNT para confecção e utilização dos equipamentos. ART válida nos dias dos eventos para os itens descritos acima.

Item 13 – TENDA (COM ART)

Locação de 4 (quatro) tendas 10x10 (100m²) em aço galvanizado e lona de PVC, incluindo a montagem e laudo (ART).

Item 14 – MESA DE FRUTA

Fornecimento mesas de frutas, com frutas da época, para 1.000 (mil) pessoas, com no mínimo de 5 (cinco) tipos de frutas, que devem ser entregues higienizadas e prontas para consumo. As frutas picadas, deverão ser servidas em potes plásticos, descartáveis e deve ser fornecido coolers com gelo para o acondicionamento das mesmas durante todo o período do evento.



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

Item 15 – MESAS E CADEIRAS

Locação de 30 (trinta) mesas plásticas quadradas, empilháveis, pés fixos, brancas, sem furo central, incluindo os serviços de transporte.

Locação de 100 cadeiras plásticas em PVC, sem apoio de braço, cor branca, incluindo serviços de transporte.

Item 16 – BICICLETAS DE SPINNING

Locação de 40 (quarenta) bicicletas de spinning, em aço ou alumínio, nas dimensões de 136x61x179 (cm) ou 143,5x51x120 (cm) (C x L X A).

Item 17 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Contratação de profissional de educação física com CREF ativo, para ministrar aulas de spinning e de palco nas modalidades yoga, treinamento funcional, ritmos e fit dance. Total de horas/aulas 20 (vinte horas).

LOTE 2: LOTE OPCIONAL

Caso opte por apresentar o lote opcional, a PATROCINADORA poderá disponibilizar à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, os itens descritos abaixo, até a data do evento:

Item 01 – KIT DE PETECA

Fornecimento de 10 kits de peteca, contendo:

100 petecas, 250 metros de linhas demarcatórias elásticas e 10 redes.

Item 02 – FAIXAS DE PREMIAÇÃO

Fornecimento de 32 (trinta e dois) kits com duas faixas, confeccionadas em cetim, personalizadas, com frases a serem determinadas pela PATROCINADA, mais escarapela com altura 7cm, largura 7cm, comprimento 1m 60cm e peso 50g.



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

PONTUAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Pela apresentação dos itens do **LOTE OBRIGATÓRIO**, a proposta receberá 500 pontos, que serão computados para a formação da pontuação final da proposta.

Pela apresentação do **LOTE OPCIONAL**, a proposta receberá o acréscimo de:
1 (um) ponto para cada item disponibilizado para a Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude.

Em caso de mais de uma proposta alcançar a mesma pontuação, o desempate se dará mediante sorteio.

[A empresa deve especificar se irá, ou não, fazer a entrega dos itens do lote opcional, conforme critério de desempate previsto no Projeto de Patrocínio]

A empresa declara estar ciente de que a deverá, contratar e/ou fornecer à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, os materiais e serviços descritos no LOTE OBRIGATÓRIO até o dia **13 de setembro de 2026**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhadas das Notas Fiscais correspondentes.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

Curitiba,de de 2026.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

ANEXO III

Contrato de PATROCÍNIO nº, referente ao PROJETO nº **07/2026** para PATROCÍNIO do evento **COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa “[inserir]”.

Aos [inserir] dia de [inserir] do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **HIDEO GARCIA**, CPF/MF nº 026.620.329-95, e de outro lado a empresa, doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº com sede na, nesta Capital neste ato representada por CPF/MF nº, tendo em vista o contido no Processo Administrativo **01-158121/2026**, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 700/2023 e no Edital de Chamamento Público nº **07/2026**, do evento **COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO** e as condições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente tem por objeto o patrocínio do evento **COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO**, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, no ano de 2026, conforme previsão no **PROJETO DE PATROCÍNIO nº 07/2026**.

Parágrafo Único: A **PATROCINADORA** deverá fornecer os seguintes:



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

LOTE 1: OBRIGATÓRIO

Item 1 – FORNECIMENTO DE PALCO (com ART)

Locação de 1 (um) palco com cobertura de tamanho aproximado de 6x4x1,60. Piso de tablados de madeira chapa naval 2 x 1m com 18mm de espessura aproximadamente na cor preta, unidos através de parafusos M10, uniformes evitando desnível entre as uniões, 01 rampa de acesso e 01 escada de acesso conforme normativas com 1,80m de largura aproximadamente e corrimão, piso da escada em chapa naval 18mm e com toda a estrutura em aço galvanizado. Forração do piso em carpete preto e saia em todo entorno com tecido suplex na cor preta. Com ART.

Item 2 – FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA PARTICIPANTES

Fornecimento de 1000 (um mil camisetas) alusivas ao evento, para distribuição aos participantes para identificação, em manga curta e tamanhos variados, confeccionadas em tecido misto (67% poliéster e 33% viscose, costura em *overlock*

com 100% poliéster), com gola redonda e com aplicação de logomarcas conforme arte final fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia na parte frontal e nas costas.

Item 03 – FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA COORDENAÇÃO E EQUIPE DE TRABALHO

Fornecimento de 200 (duzentas) camisetas alusivas ao evento, para distribuição aos profissionais, com identificação, em manga curta e tamanhos variados, diferentes das cores que serão fornecidas aos participantes, confeccionadas em tecido misto (67% poliéster e 33% viscose, costura em *overlock* com 100% poliéster), com gola redonda e com aplicação de logomarcas conforme arte final fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia na parte frontal e nas costas.



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

Item 04 – STAFFS

Contratação de empresa para prestação de serviços de 30 (trinta) staffs, para organização e monitoramento dos materiais de esporte e lazer no local do evento.

Todos devem ter idade igual ou acima de 18 anos e como escolarização mínima, o ensino médio completo.

Todos os contratados deverão se apresentar uniformizados no local dos eventos em horário informado pelo solicitante, conforme agendamento, e permanecer no local indicado pela organização por um período de até 05 (cinco) horas, podendo ser distribuídos em turnos manhã e tarde.

Item 05 – EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO (com ART)

Locação de 01 (um) equipamento de sonorização para evento de médio porte, contendo: Uso externo - 01 console de mixagem de áudio com total controle “digital”, com 16 (dezesseis) entradas físicas com conector xlr-3. Cada canal deverá possuir controle de ganho, filtro passa altas, inversor de polaridade, phantom power, equalizador paramétrico de 4 bandas, 02 processadores de dinâmica, 08 (oito)

endereçamentos para auxiliares / buses, além de endereçamento para saídas principais estéreo e mono. O console deverá possuir um rack de efeitos virtuais com 04 (quatro) máquinas de efeito com parâmetros editáveis, e no mínimo 4 equalizadores gráficos de 31 bandas para inserção nos canais ou buses. O console deverá possuir memórias de cenas de todos os parâmetros com no mínimo 100 posições de memória. O console deverá possuir 08 (oito) saídas físicas em conexão xlr3, 02 jogos de andaimes para elevação das caixas acústicas, cabeamento necessário para o funcionamento do som. 01 main power (distribuidor de energia de no mínimo 80a, com disjuntores individuais para cada saída, sistema de segurança) e barra de aterramento, 04 tomadas 110v, 03 tomadas 220v. 04 caixas para retorno deverão ser apropriadas para monitoração com no mínimo 02 vias (alto-falante e driver de compressão de alta frequência); podendo ser do tipo passivo com crossover interno e amplificação externa corretamente dimensionada ou do tipo ativo com crossover e



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

amplificação interna embutida. Cada caixa deverá ser capaz de fornecer 115 db spl”c” a dois metros de distância em regime de operação normal e atender à resposta de frequência plana entre 90 hz a 12000 hz (+3db). Com ART.

Item 06 – CABINES SANITÁRIAS

Locação de 06 (seis) cabines sanitárias, confeccionadas em polietileno, nas medidas mínimas de 1,20 x 2,40 x 2,20m, contendo caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, com assento sanitário, porta com fechadura com indicador “livre/ocupado”, tubo de respiro, com suporte e fornecimento de papel higiênico, com identificação “masculino/feminino”. Durante toda a locação/evento deverá ser mantida a limpeza e manutenção das cabinas sanitárias com fornecimento de produtos saneantes e papel higiênico e sucção diária. Os produtos saneantes devem ser de 1.º linha (nunca a base de formol) e diluídos de forma a garantir a assepsia e o conforto dos usuários entre uma manutenção e outra. Condições dos efluentes retirados das unidades com destino ambiental correta por caminhão limpa fossa.

Item 07 – CABINES SANITÁRIAS PCD

Locação de 02 (duas) cabines sanitárias confeccionadas em polietileno, nas medidas mínimas de 1,20 x 2,40 x 2,20m, contendo caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, porta com fechadura com indicador “livre/ocupado”, com assento/vaso sanitário diferenciado que evita a visualização dos dejetos, porta com fechadura (aldrava) com indicador de “ocupado”/“livre”, tubo de respiro, com suporte e fornecimento de papel higiênico, com identificação “masculino/feminino”. A porta deve abrir em até 180° de abertura, com piso antiderrapante, corrimão interno (lado direito e esquerdo) e rampa. Durante toda a locação/evento deverá ser mantida a limpeza e manutenção das cabinas sanitárias com fornecimento de produtos saneantes e papel higiênico e sucção diária. Os produtos saneantes devem ser de 1.º linha (nunca a base de formol) e diluídos de forma a garantir a assepsia e o conforto dos usuários entre



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

uma manutenção e outra. Condições dos efluentes retirados das unidades com destino ambiental correta por caminhão limpa fossa.

Item 08 – AMBULÂNCIAS SUPORTE AVANÇADO “D” - COM EQUIPE COMPOSTA POR MÉDICO, ENFERMEIRO E CONDUTOR (SOCORRISTA)- CONFORME RESOLUÇÃO 358/2015 (SESA-PR)

Fornecimento de 01 (um) serviço de ambulância suporte avançado “D”, conforme resolução 358/2015 (SESA-PR), com equipe composta por médico, enfermeiro e condutor (socorrista) para acompanhamento durante o evento.

Item 09 – ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS

Fornecimento de 6000 (seis mil) copos/garrafas de água mineral sem gás, com no mínimo 200ml cada, para hidratação dos participantes.

Item 10 – SACOCHILAS

Fornecimento de 1000 (mil sacochilas) para distribuição para os participantes levarem seus pertences pessoais. Sacochila do tipo saco, fechamento por cordão na parte de cima, alças no ombro para conforto na hora de carregar a bolsa, tecido resistente à água, volume mínimo de 3l.

Item 11 – DJ’S

Contratação de 02 (dois) Dj’s, com equipamentos apropriados para movimentar o evento musicalmente, podendo ser distribuídos em turnos manhã e tarde.

Item 12 – MURO DE ESCALADA (COM ART)

Locação de estrutura metálica medindo aproximadamente 6,5m x 1,30m (altura x largura). Com andaimes autossustentáveis, no mínimo 02 vias escaláveis resinadas



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

ou similares; com fechamento lateral em tecidos. Equipamento homologado. Área útil para montagem, aproximadamente 60m. Transporte, Montagem e Desmontagem do equipamento, Assessoria e equipamentos técnicos de segurança (cordas para escalada, mosquetões com trava de rosca, roldanas, capacetes e cadeirinhas de segurança). Conforme normatização da ABNT para confecção e utilização dos equipamentos. ART válida nos dias dos eventos para os itens descritos acima.

Item 13 – TENDA (COM ART)

Locação de 4 (quatro) tendas 10x10 (100m²) em aço galvanizado e lona de PVC, incluindo a montagem e laudo (ART).

Item 14 – MESA DE FRUTA

Fornecimento mesas de frutas, com frutas da época, para 1.000 (mil) pessoas, com no mínimo de 5 (cinco) tipos de frutas, que devem ser entregues higienizadas e prontas para consumo. As frutas picadas, deverão ser servidas em potes plásticos, descartáveis e deve ser fornecido coolers com gelo para o acondicionamento das mesmas durante todo o período do evento.

Item 15 – MESAS E CADEIRAS

Locação de 30 (trinta) mesas plásticas quadradas, empilháveis, pés fixos, brancas, sem furo central, incluindo os serviços de transporte.

Locação de 100 cadeiras plásticas em PVC, sem apoio de braço, cor branca, incluindo serviços de transporte.

Item 16 – BICICLETAS DE SPINNING

Locação de 40 (quarenta) bicicletas de spinning, em aço ou alumínio, nas dimensões de 136x61x179 (cm) ou 143,5x51x120 (cm) (C x L X A).



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

Item 17 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Contratação de profissional de educação física com CREF ativo, para ministrar aulas de spinning e de palco nas modalidades yoga, treinamento funcional, ritmos e fit dance. Total de horas/aulas 20 (vinte horas).

LOTE 2: LOTE OPCIONAL

Caso opte por apresentar o lote opcional, a PATROCINADORA poderá disponibilizar à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, os itens descritos abaixo, até a data do evento:

Item 01 – KIT DE PETECA

Fornecimento de 10 kits de peteca, contendo:

100 petecas, 250 metros de linhas demarcatórias elásticas e 10 redes.

Item 02 – FAIXAS DE PREMIAÇÃO

Fornecimento de 32 (trinta e dois) kits com duas faixas, confeccionadas em cetim, personalizadas, com frases a serem determinadas pela PATROCINADA, mais escarapela com altura 7cm, largura 7cm, comprimento 1m 60cm e peso 50g.

CLÁUSULA SEGUNDA. Os materiais serão disponibilizados ao MUNICÍPIO, no dia do evento, nas medidas e condições elencadas no Contrato de Patrocínio. A vigência do Contrato será da data da assinatura deste até a realização do evento.

Parágrafo Primeiro. Como contrapartida do Município, a PATROCINADORA terá direito aos seguintes itens:

1 Direito a assinatura como PATROCINADORA em todos os materiais publicitários, de comunicação, material impresso e de divulgação que vierem a ser produzidos para o evento, na proporção de até 100% da marca da Prefeitura Municipal de Curitiba,



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

conforme manual <https://comunicacao.curitiba.pr.gov.br/conteudo/manual-de-identidade-visual/1219>.

2 Autorização para veicular chamada publicitária em veículos de comunicação, bem como postagens em suas redes sociais e inserção de *webbanner* em seu site oficial, com direcionamento para as informações do evento no site da Prefeitura de Curitiba. Neste caso, todo o custo e responsabilidade pela produção ficarão a cargo da PATROCINADORA, ficando a PATROCINADA isenta de quaisquer cobranças que possam resultar destas inserções publicitárias. A PATROCINADORA deverá solicitar para a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude que encaminhará para a Secretaria Municipal de Comunicação Social para aprovação.

3 A marca da PATROCINADORA será inserida em todas as postagens realizadas na página oficial da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, que vierem a ser realizadas durante o período de execução do evento. A Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Curitiba, realizará no mínimo 1 post em *facebook*, ou *instagram*, ou X, ou *tik tok*, ou *linkedin*, podendo realizar 1 *post* como *colab* (publicação em conjunto) e no mínimo duas inserções em tv do ônibus com veiculação de material institucional do evento, contendo a marca do patrocinador e da Prefeitura, 1 (um) material de 15 segundos em 2 formatos (1366 x 768 e 1080 x 1920 pixels) sem áudio, somente imagem, dentro da cota do Município de Curitiba, em período a ser definido pela SECOM.

4 O nome da PATROCINADORA poderá ser inserido em matérias jornalísticas produzidas pela Prefeitura de Curitiba e veiculadas em seu site oficial.

5 A PATROCINADORA receberá o direito para realizar ações e/ou ativações promocionais, no dia, horário e local que receberá o evento, em espaço delimitado pela organização. As artes e autorizações para as ações e/ou ativações promocionais de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

da legislação em vigor. Neste caso, a PATROCINADORA deverá produzir todo o material necessário, com as artes finais devendo ser encaminhadas para aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Comunicação Social.

6 Caso a PATROCINADA ou a PATROCINADORA opte por realizar a divulgação do evento em emissora de Rádio/TV, as outras marcas envolvidas só serão inclusas, desde que não acarretem custos extras para as demais marcas. Para os demais meios que não cobrem custo adicional (multiplicidade de marca) para a inclusão de outras marcas deverão ser respeitadas as regras já estipuladas neste edital.

7 Exposição publicitária da marca da PATROCINADORA em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, *folders*, *flyers*, *banners* de divulgação, materiais de identificação) na proporção igualitária da marca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento, devendo o material ser previamente aprovado pela SECOM.

8 Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais no dia, horário e local que receberá o evento, dentro do espaço de até 3m x 3m, podendo ser tendas, barracas, stands, veículos, sem emissão sonora, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadoras, patrocinadoras e apoiadoras do evento, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, não exigindo o cadastramento de pessoas para participação nas atividades, respeitando toda a legislação vigente.

9 Caso a PATROCINADORA opte pela indicação de até outras 06 (seis) marcas como suas apoiadoras, esta opção deverá ser solicitada à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude e as APOIADORAS receberão o direito de inserção de suas logomarcas em todos os materiais que forem produzidos para o evento, com a taxa



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

de exposição de até 25% da marca da Prefeitura de Curitiba. E ainda, estas apoiadoras poderão ter seus produtos expostos durante a ação e ativação prevista como contrapartida do Edital de Patrocínio, respeitando a legislação vigente.

10 Todos os materiais de comunicação deverão ser encaminhados previamente à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, que solicitará a análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio a partir da homologação do resultado deste Chamamento até a realização do evento em **13 de setembro de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA. A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Projeto de Patrocínio nº 07/2026, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal da Comunicação Social.

Parágrafo Quarto. Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de material publicitário indicados no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 07/2026, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no PROJETO e nas obrigações firmadas neste Contrato de Patrocínio. Cabe ressaltar que se observe o artigo 73, inciso sexto e alínea b, conforme Lei Federal 9504/1997.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da PATROCINADORA:

- a)** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b)** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c)** Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.
- d)** Produzir, contratar e fornecer os materiais e serviços previstos no Chamamento Público proposto com até 3 (três) dias úteis de antecedência, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, sempre respeitando a data limite prevista para a entrega de cada item dos lotes **OBRIGATÓRIO** e **OPCIONAL**.
- e)** Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.
- f)** Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

g) Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio com a produção, aquisição e fornecimento dos materiais e serviços segundo a quantidade proposta, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre a data de assinatura do contrato deste Chamamento Público e o dia da realização do evento, sempre respeitando a data limite prevista para a entrega de cada item dos lotes **OBRIGATÓRIO** e **OPCIONAL**, sob pena de multa equivalente a 30% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

h) Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;

i) Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 30% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 30% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

j) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

k) Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA ou de seus subcontratados, nos locais do evento, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento;

l) Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um, sendo até 100% da marca PATROCINADORA, e de até 25% da marca de cada apoiador, em relação à marca da Prefeitura de Curitiba;

m) Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

n) A empresa PATROCINADORA deverá entregar no local e dia agendando todos os materiais previstos no edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.

b) Realizar o evento **COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO**, onde serão usados os bens/serviços, objetos desse Chamamento Público para Patrocínio, na data de **13 de setembro de 2026, das 7h às 13h**.

c) Aprovar a produção de artes, layouts e locais para realização de ações e ativações promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado.

d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

- e)** Notificar por escrito a PATROCINADORA, se atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.
- f)** Conferir e controlar a quantidade e qualidade dos materiais e serviços fornecidos e/ou prestados pela PATROCINADORA.
- g)** Vetar a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADORA, e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um no Edital de Patrocínio.
- h)** Se por motivos alheios às partes, o evento não puder ser realizado na data prevista, ficam acordados que o mesmo será realizado, no mesmo formato, em outra data a ser definida pela PATROCINADA.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da **Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA OITAVA. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- I** - Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- II** - Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

I - No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado ou inexecução parcial ou total do contrato, multa equivalente a 30% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

II - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 03 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/21;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA. A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I) Na hipótese de o Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;



EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I)** Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II)** Em caso de falência;
- III)** Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- IV)** Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores Priscila Granato Razera, matrícula 160.036 e Paulo Roberto da Silva, matrícula 130.246.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-8484
Fax. 41-3333-9494
www.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PATROCÍNIO COFFEE PARTY CWB – 2ª EDIÇÃO

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2026.

HIDEO GARCIA

Secretário Municipal do Esporte Lazer e Juventude

Patrocinadora

1ª testemunha

CPF/MF 000000000-00

2ª testemunha

CPF/MF 000000000-00